CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Setor de Documentação e Arquivo
Lm 590 | FL 08

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
000089 22 AGO 67
SECRETARIA

9 fls

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO N.º 590

ao Serviço do Pessoal o seu endereço eventual, para pronto encaminhamento de possíveis convocações judiciais, militares ou funcionais.

Artigo 5º - Durante as férias o funcionário terá direito a tôdas as vantagens do Cargo como se estivesse em exercício.

§ 1º - Será concedido ao funcionário em férias um empréstimo correspondente ao total do que percebe mensalmente.

§ 2º - O empréstimo será concedido no dia do afastamento do exercício.

§ 3º - O empréstimo será reembolsado em dez (10) parcelas mensais, sem nenhum acrescimo, descontadas a partir do retôrno ao exercício.

Artigo 6º - O Prefeito Municipal no corrente exercício abrirá por Decreto, os créditos especiais para atendimento das despesas decorrentes do que dispõem os parágrafos 1º e 2º do art. 5º, da presente Deliberação.

§ Único - Para os próximos exercícios constará nos orçamentos verba própria para os empréstimos.

Artigo 8º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda,

(Dr. João Paulo Pio de Abreu)
Prefeito

AUTOR:- Vereador Pedro Raymundo de Magalhães

VETO A PRESENTE DELIBERAÇÃO, DE Nº 590
VOLTE À CÂMARA.

Volta Redonda, 27 de outubro de 1964.

datil/vso.

(Dr. João Paulo Pio de Abreu)
Prefeito Municipal